TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, OBJETIVANDO CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Pelo presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 82.928.656/0001-33, com sede na rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão, Santa Catarina, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ESTENER SORATTO DA SILVA JÚNIOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. **OTÁVIO LOSSO PIVA,** denominado Cedente, enquanto de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.449.196/0001-11, com sede na Rua Lauro Muller, nº 3171, Passagem, Tubarão/SC, CEP 88.705-505, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **RICHARD DE AZAMBUJA RODRIGUES,** CPF nº 004.368.299-59, denominada Cessionária, ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do presente convênio consiste na cooperação operacional entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, através de cessão de 1 (um) servidor do Quadro Funcional, sem ônus, na prestação de serviços da Instituição, fundamentado através da Lei nº 3.049/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do Município:
I – indicar um servidor efetivo que será colocado à disposição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE para o desempenho do serviço;
II – arcar com todos os ônus decorrentes do cumprimento do presente convênio;

Subcláusula primeira: O servidor colocado à disposição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE não terá nenhum vínculo empregatício com o órgão cessionário.

Subcláusula segunda: Fica assegurado ao servidor cedido, a aplicação dos dispositivos da Legislação Municipal que rege o Serviço Público Municipal, assim como o Regime de Previdência aplicado no Município de Tubarão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE

São atribuições da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE:
I – receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho ao servidor do Município posto à sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados;

II – controlar o ponto do servidor do Município colocado à disposição da LIRA a cada 30 (trinta) dias, remetendo os referidos documentos à Gerência de Recursos Humanos do Município, até o décimo quinto dia do mês subsequente;
III – as faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade de frequência; e
IV – devolver o servidor à origem sempre que este se mostrar inadequado ao trabalho para o qual for designado.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
As disposições estabelecidas neste Convênio poderão ser alterada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE e o Município poderão a qualquer tempo rescindir este Convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Tubarão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tubarão, SC, 21 de fevereiro de 2025.

RICHARD DE AZAMBUJA RODRIGUES
APAE

ESTENER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

OTÁVIO LOSSO PIVA
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____